



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO 1771/2025

PROTOCOLADO SOB Nº 9198/2025

EM 17/11/2025

Exmo. Sr. Presidente,

O Vereador que abaixo assina indica ao Executivo Municipal, após ouvida a Casa na forma regimental, que regulamente e implemente, no âmbito do Município do Rio Grande, os sistemas de comunicação aumentativa e alternativa, com a instalação de painéis, placas e pictogramas acessíveis em praças, parques, escolas, unidades de saúde e demais espaços públicos, em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 15.249/2025.

Rio Grande, 14 de novembro de 2025.

Glauber Nunes Pedroso
Vereador do PT



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025

EM __/__/__

Justificativa:

A presente indicação tem por finalidade assegurar que o Município do Rio Grande cumpra as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.249/2025, que alterou a Lei nº 10.098/2000 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), determinando a implementação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa, de baixa tecnologia, nos espaços públicos e abertos ao público.

A nova legislação garante a instalação de placas, painéis com pictogramas e outros recursos visuais destinados a facilitar a comunicação de pessoas com deficiência ou com necessidades complexas de comunicação. Os dispositivos da lei reforçam a obrigatoriedade de promover acessibilidade comunicacional, sobretudo em áreas de grande circulação, como praças, parques, escolas, museus, unidades de saúde e repartições públicas.

A comunicação aumentativa e alternativa (CAA) é reconhecida nacional e internacionalmente como ferramenta essencial para possibilitar que pessoas com deficiências intelectuais, de fala, transtornos do espectro autista, paralisia cerebral, afasia e outras condições possam expressar necessidades, compreender orientações, interagir em ambientes sociais e exercer plenamente sua cidadania. Trata-se de medida que reduz barreiras, amplia a autonomia individual, favorece a inclusão social e promove o direito à participação comunitária.

Ao regulamentar e implantar os painéis e sistemas de CAA, o Município não apenas cumpre uma determinação legal, mas fortalece políticas públicas de acessibilidade, sintonizando-se com os princípios constitucionais da dignidade humana, igualdade material, inclusão e proteção das pessoas com deficiência (CF, arts. 1º, III; 3º, IV; 23, II).

Além disso, a medida contribui para a melhoria do atendimento em serviços públicos, facilita a orientação em espaços de circulação, auxilia profissionais da saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

ACEITO EM	/	/2025	ATA
APROVADO EM	/	/2025	
REJEITADO EM	/	/2025	
ARQUIVO			

INDICAÇÃO _____/2025

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2025

EM __/__/__

e educação no trabalho cotidiano e cria ambientes mais acolhedores e compreensíveis para todos, inclusive crianças, idosos e turistas.